

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MARIO PATI

ANC LXVI

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1956

NÚMERO 64

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 25.635, DE 19 DE MARÇO DE 1956

Dá nova redação às disposições do Decreto n. 25.440, de 3 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do serviço,

Decreta:

Artigo 1.º — A alínea "b" e o § 1.º do artigo 2.º do Decreto n. 25.440, de 3 de fevereiro de 1956, passam a ter a seguinte redação:

"b — centralizar todas as sindicâncias e processos administrativos para apurar faltas de quaisquer funcionários policiais ou de servidores que, a qualquer título, prestem serviços nas Divisões Policiais e mais nos seguintes órgãos:

- a — Instituto de Polícia Técnica;
- b — Escola de Polícia;
- c — Serviço Médico-Legal;
- d — Serviço de Identificação;
- e — Diretoria do Serviço de Trânsito; e
- f — Guarda Civil".

§ 1.º — São considerados servidores policiais, para os efeitos deste decreto, todos os integrantes das carreiras e cargos abrangidos pelas Leis ns. 199, de 1.º de dezembro de 1948 e 262, de 16 de março de 1949, inclusive os de Inspetor de Polícia e os admitidos para o desempenho de funções correspondentes àquelas carreiras, bem como os a que se refere a alínea "b" deste artigo".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de março de 1956.

JANIO QUADROS
João Baptista de Arruda Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.636, DE 19 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre a criação das 1.ªs subdelegacias de polícia dos distritos de Icatuçu e Iupeba, no município de Ribeirão Pires.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no município de Ribeirão Pires a 1.ª (primeira) subdelegacia de polícia do distrito de Icatuçu e a 1.ª (primeira) subdelegacia de polícia do distrito de Iupeba.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de março de 1956.

JANIO QUADROS
João Baptista de Arruda Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.637, DE 19 DE MARÇO DE 1956

Cria a 4.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida por Santa Terezinha, no 2.º subdistrito do município de Santo André.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no 2.º subdistrito do município de Santo André a 4.ª (quarta) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Santa Terezinha.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de março de 1956.

JANIO QUADROS

João Baptista de Arruda Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25638, DE 19 DE MARÇO DE 1956

Aprova o orçamento da Caixa Beneficente da Força Pública, para o exercício de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, § 4.º, do Decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937, o orçamento da "receita e despesa" da Caixa Beneficente da Força Pública para o exercício de 1956, anexo ao presente decreto.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de março de 1956.

JANIO QUADROS

João Baptista de Arruda Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 1956
RECEITA

Histórico — Efetivas — Mut. Patrimoniais — Totais.

RECEITA GERAL

a) Receita Ordinária ..	74.065.860,00	—	74.065.860,00
b) Receita Extraordinária ..	710.000,00	—	710.000,00
			74.775.860,00

DESPESA

Histórico — Efetivas — Mut. Patrimoniais — Totais.

DESPESA GERAL

Despesa ..	52.282.400,00	—	52.282.400,00
Superv. previsto no orçamento para o exercício ..		—	22.493.460,00
			74.775.860,00

São Paulo, 28 de novembro de 1955.

VISTO:
Cel. Raul da Silva Neto — Diretor Gerente.
Roque Caetano Vecchio — Contador CRC — 123 Sp.

SUMARIO

DECRETO N. 25.635, DE 19-3-1956 — Dando nova redação às disposições do Decreto n. 25.440, de 3-2-1956.

DECRETO N. 25.636, DE 19-3-1956 — Criando as 1.ªs subdelegacias de polícia dos distritos de Icatuçu e Iupeba, no município de Ribeirão Pires.

DECRETO N. 25.637, DE 19-3-1956 — Criando a 4.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida por Santa Terezinha, no 2.º subdistrito do município de Santo André.

DECRETO N. 25.638, DE 19-3-1956 — Aprovando o orçamento da Caixa Beneficente da Força Pública, para o exercício de 1956.

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1956

— A — RECEITA ORDINÁRIA			
I — Contribuições Diversas:			
1 — Contribuições mensais		30.000.000,00	
2 — Jólins ..		4.800.000,00	
3 — Penões do Estado — Lei 1624 — 31-8-1952		3.400.000,00	
4 — Subvenções do Estado — Lei 3.239 — 11-11-55		26.600.000,00	
II — Rendias Patrimoniais			
1 — Imobiliárias			
Aluguéis de Prédios ..		14.000,00	
III — Rendias de Capitais			
1 — Juros de Títulos do Estado:			
Juros de Obrigações Estaduais ..		139.860,00	
Juros de Apólices Estaduais ..		62.000,00	
2 — Juros Diversos:			
Juros de Empréstimos Hipotecários ..		4.500.000,00	
Juros de Compromissos Imobiliários ..		3.000.000,00	
Juros de Empréstimos Simples ..		1.500.000,00	
Juros de Depósitos em Bancos e Caixas Econômicas ..		50.000,00	
			74.065.860,00
— B — RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
1 — Desistência de Depósito de Fardamento ..		10.000,00	
2 — Taxa de Empréstimos Simples ..		400.000,00	
3 — Descanso de Prisão Disciplinar ..		200.000,00	
4 — Bonificações Diversas		109.000,00	
			710.000,00
			74.775.860,00

São Paulo, 28 de novembro de 1955.

VISTO:
Cel. Raul da Silva Neto — Diretor Gerente.
Roque Caetano Vecchio — Contador CRC — 123 Sp.

AVISO

Acha-se à venda no **ALMOXARIFADO** desta Repartição, à rua da Glória n.º 893 a Lei n.º 2.751, de ... 2-10-1954, que "Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos e salários dos servidores civis do Estado e dá outras providências"

PREÇO DO FOLHETO.. Cr\$ 3,00
PELO CORREIO, MAIS.. Cr\$ 1,00